

13. ATOS DO PODER EXECUTIVO – DOERJ DO PODER EXECUTIVO Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2003 – PÁGINAS 16 E 17 – TRANSCRIÇÃO

DECRETO Nº 32.641, DE 03 DE JANEIRO DE 2003.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 32.327, DE 05.12.02, E DO SEU RESPECTIVO REGULAMENTO DISCIPLINAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/0001-3000/2003,

Considerando que o novo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro foi empossado em 01 de janeiro de 2003;

Considerando que se faz necessária uma transição organizada e coerente, em prol da boa administração, quando titulares de Comandos, Direções e Chefias do Corpo de Bombeiros Militar poderão ser substituídos;

Considerando que o Decreto nº 32.327, de 05 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar, prescreve em seu art. 75, a sua vigência 30 (trinta) dias após a data de sua publicação;

Considerando que será salutar para a eficácia da administração pública conceder ao novo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar a tranqüilidade de decidir, sem interferência de radicais modificações nos aspectos hierárquicos e disciplinares,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 32.327, de 05.12.02 – publicado no D.O. – Parte I – Poder Executivo de 06.12.02, que aprovou o Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06 de março de 2003, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.767, de 04.12.80, seus anexos ou modificações”.

Art. 2º - O art. 75 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 32.327, de 05.12.02, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 – Este Regulamento entrará em vigor a partir de 06 de março de 2002, revogadas as disposições em contrário”.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2003.

ROSINHA GAROTINHO